



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 005/2014

“Autoriza o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, determinado pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como Lei Municipal nº 006, de 27/05/2009, propôs e o Plenário aprovou, e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores mediante a aplicação do índice de 7% (sete pontos percentuais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2014.

Olímpio Noronha-MG em 17 de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. Adm. e Finanças